

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 000001-25-PG

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC – Administração Regional no Estado do Tocantins**, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.dez.1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.716, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro, RJ, por intermédio da Comissão de Licitação designada pela Portaria Sesc/DR nº 1169/2025, torna pública a realização de licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, regida pela regida pela Resolução Sesc nº. 1.593/2024 do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

### 1 - DATA E LOCAL DA REUNIÃO

**1.1** - A reunião para o recebimento das propostas comerciais, dos documentos de habilitação e realização dos lances será às **09:00 (nove) horas do dia 17/03/2025** na sede Administrativa do SESC, sito na 301, norte conjunto 01, lote 19, Avenida Teotônio Segurado, Palmas/TO.

### 2 - DO OBJETO

**2.1** - O presente Pregão Presencial destina-se ao registro de preço para a **Contratação de Empresa Especializada Prestação de Serviços de Locação de Ônibus de Turismo LD e Micro-ônibus por quilômetro rodado e diária com motorista**, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogável até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, destinados atender as demandas das unidades do Sesc/TO, tudo conforme este instrumento convocatório e seus anexos.

**2.2** - O preço referencial desta licitação é sigiloso<sup>1</sup>, a fim de propiciar propostas mais econômicas e competitivas no certame.

### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar à comissão de licitação as documentações e proposta exigida para habilitação prévia e, em 02 (dois) envelopes distintos, a saber:

- a)** Envelope lacrado, identificado com os dizeres **"PREGÃO PRESENCIAL SESC Nº. 000001-25 - PG** documentos de habilitação", data e horário da reunião, nome do preponente por extenso e endereço.
- b)** Envelope lacrado, identificado com os dizeres **"PREGÃO PRESENCIAL SESC Nº. 000001-25 - PG** proposta comercial", data e horário da reunião, nome do preponente por extenso e endereço.

<sup>1</sup> 1 Resolução 1.593/2024.

Art. 3º A licitação não será sigilosa, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura. Parágrafo único. O preço referencial da licitação poderá ser ocultado, a fim de propiciar propostas mais econômicas e competitivas no certame.

**3.1.1** – Deverão ser apresentados em envelopes distintos conforme alíneas “a”, “b” do subitem 3.1 a inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes ou ainda a falta de algum envelope, poderá acarretar a eliminação do preponente.

**3.1.2** - Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo objeto social expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível e que comprovem possuir capacidade técnica/fornecimento com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no País.

**3.2.** – A participação na presente licitação implica em aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou específicas pertinentes ao seu objeto.

### **3.3 – CREDENCIAMENTO**

**3.3.1** – Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

**3.3.1.1** - **Cópia do respectivo ato constitutivo, contrato social ou estatuto);**

**3.3.1.2 – Sócios proprietários ou dirigentes** – no respectivo ato constitutivo, contrato social ou estatuto) no qual sejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações pela empresa. Deverá ser apresentado documento de identificação (válido em todo território nacional).

**3.3.1.3 – Procuradores** – procuração, pública ou particular ou Carta de Credenciamento, que comprove a outorga de poderes, para praticar todos os atos, em nome do licitante. **No caso da procuração particular ou carta de credenciamento, deverá ter firma reconhecida em cartório, (ou cópia autenticada), ou assinatura eletrônica ou digital com validade jurídica.** Deverá ser apresentado documento de identificação do outorgado (válido em todo o território nacional).

**3.3.1.4** – Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos envelopes.

**3.3.1.5** – O credenciamento encerra com a leitura da Ata de Reunião com as respectivas empresas e seus representantes, que apresentaram documentos para tal ato.

**3.3.5.1.1** – Após a leitura não será permitido recebimento de nenhum envelope de habilitação e proposta.

**3.3.1.6** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

**3.3.1.7** – A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante, ficando o mesmo impedido de opinar no andamento licitatório, embora não seja negado à firma o direito de participar da licitação.

### **3.4 - IMPEDIMENTO**

**3.4.1** - Estarão impedidas de participar nesta licitação, empresas que:

**1.** Se encontre em processo de dissolução, falência, recuperação judicial, fusão, cisão ou incorporação, conforme os preceitos contidos na Lei 11.101/2005 e suas alterações;

2. Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação ou suspensa de licitar com o Sesc/AR/TO.
3. Empresas que detenham em seus quadros societários dirigentes, empregados, membros, efetivos e suplentes, do SESC, do SENAC, e/ou da FECOMÉRCIO ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, dos conselhos nacional, fiscal ou dos conselhos regionais dessas entidades, bem como com dirigentes de entidades sindicais ou civis, do comércio, patronais ou de empregados. (Acórdão 2007, de 2022, do TCU);
4. Empresas cumprindo penalidade de suspensão de Litar e/ou Contratar com o Sesc/TO e/ou com o Senac/TO.

**3.4.2 – A empresa que estiver em processo de recuperação judicial poderá participar deste certame desde que, apresente juntamente com sua documentação relativa à qualificação econômico-financeira, certidão emitida pela instância judicial competente que, certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.**

#### **4 - PROPOSTA COMERCIAL**

**4.1 – Deverá ater-se a este edital e seus anexos.**

**4.2 - Apresentar-se em 01 (uma) via, em papel timbrado, digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando os itens de cada lote da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.**

**4.2.1 – As folhas devem ser numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.**

**4.2.2 - Caso a proposta não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.**

**4.2.2.1 - Caso a proposta não esteja numerada e se o representante da empresa não estiver presente, fica autorizado pelo pregoeiro da comissão de licitação ou um membro da CPL, a fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.**

#### **5 - DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

**5.1 – O preponente deverá apresentar os preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência dos serviços objeto desta licitação, (ANEXO III) da Proposta.**

**5.2 – O preponente deverá considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada por ele ou pagamento do boleto em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e aceite definitivo do objeto.**

**5.3 - Deverá constar na proposta a indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade do preponente, vinculada ao CNPJ constante da proposta, para fins de pagamento.**

**5.4 – A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.**

**5.4.1 - Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e a ata assinada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da preponente, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.**

**5.5 - Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.**

**5.6 – Quando o faturamento for efetuado por terceiros (inclusive filiais), tal fato deverá ser informado na proposta comercial, citando seus respectivos nomes, os quais deverão também cumprir as exigências para habilitação.**

**5.7 - O valor total da proposta será utilizado na sessão de lances.**

**5.8 - Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do preponente, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua execução.**

**5.9- Os preços apresentados serão irreajustáveis e corresponderão exatamente às condições arrematadas na fase de lance, não podendo haver alterações sob pena de desclassificação do preponente.**

**5.10 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação. A desistência da proposta pode ser feita até a abertura do primeiro envelope de proposta.**

**5.11 - Quando o preponente desiste após a habilitação, ele deve encaminhar o pedido justificado de desistência para a Comissão da licitação para ser avaliado. Ainda que possua um motivo justo, sem esse encaminhamento ele não será dispensado de suas obrigações.**

**5.12 - Com a posse do requerimento a CPL decidirá para acatar ou não o pedido de desistência. Se o fornecedor for eximido, não sofrerá penalidades, mas, caso o pedido seja indeferido o preponente será punido nas condições previstas nesta licitação.**

**5.13 - O licitante é obrigado a apresentar proposta para todos os itens do lote no qual deseja concorrer, o licitante que apresentar proposta incompleta, será desclassificado.**

**5.14 - Os pedidos serão emitidos e autorizados pela área demandante do Sesc/TO, de acordo com a necessidade da instituição.**

**5.15 - LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme descrito abaixo:**

**a) Os serviços serão atendidos nos dias, locais, horários e trajetos, conforme informações contidas na O.C – Ordem de Compra, que serão enviadas pelo setor demandante.**

**5.16 – Prazo para prestação dos serviços em até 30 (trinta) dias corridos ou conforme a necessidades dos do Sesc/TO. A contagem do prazo dar-se-á do recebimento da Ordem de Compras – O.C, enviado pelo setor demandante do SESC/TO.**

**5.17** – Caso o licitante não puder cumprir o prazo conforme item 5.16, deverá informar a Coordenadoria de Suprimentos com antecedência de no mínimo 5 (cinco) dias, para que se proceda à análise, aprovando ou não novo prazo.

**5.18** - Durante a vigência na Ata de Registro de Preço o Sesc não é obrigado adquirir todas as quantidades citadas no anexo I, pois é meramente estimativa.

**5.19** - Quando o faturamento for efetuado por terceiros (inclusive filiais), tal fato deverá ser informado na proposta comercial, citando seus respectivos nomes, os quais deverão também cumprir as exigências para habilitação.

**5.20** - Será inaceitável por qualquer motivo, que a empresa vencedora não realize os serviços dos quantitativo no pedido cabendo a ela solucionar possíveis imprevistos em tempo hábil afim de não prejudicar o andamento das atividades do Sesc/TO.

**5.21** – Os Ônibus/Micro-ônibus só serão aceitos pelo Sesc/TO, se estiverem de acordo com o objeto licitado sendo observada as especificações do Anexo I - Termo de Referência e as seguintes características, o item que não atender as exigências citadas acima e do anexo I será solicitado sua substituição.

## 6 – DA VIGÊNCIA

**6.1** - O TERMO DE REGISTRO DE PREÇO terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que a pesquisa prévia de mercado demonstre que o preço ainda se mantém vantajoso para o Sesc/TO a cada prorrogação, e serão restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos, nos termos do §1º, § 2º, § 3º e § 4º do Art. 45 da Resolução SESC n.º 1.593/2024.

## 6.2 - DO REGISTRO DE PREÇO

**6.2.1** - O registro de preço não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado, de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratação de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

**6.2.2** - É permitido que outros licitantes participantes venham a praticar o menor preço registrado, desde que, esses se manifestem em sessão e preencham todas as condições deste edital.

**6.2.3** - Durante o prazo de validade deste Termo de Registro de Preço, o Sesc/TO não estará obrigado a adquirir o item objeto desta licitação, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajosa para a entidade esse procedimento.

## 6. 3 – DO REAJUSTE E PRORROGAÇÃO

**6.3.1** – O reajuste e prorrogação será da seguinte forma:

**a)** Será admitida, por solicitação do Signatário de Menor Preço, a revisão dos preços dos itens adquiridos com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, da assinatura na Ata de Registro de Preço, vinculando-se ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro que venha substituí-lo.

**b)** O contrato ou instrumento equivalente decorrente a ata de registro de preço terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contida.

## 6. 4 – HABILITAÇÃO

**6.3.1** - Serão admitidas a participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação abaixo relacionada.

### 6.4.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

#### 6.4.2. – Cópia dos seguintes documentos:

- a)** Cédula de Identidade, (válida em todo território nacional);
- b)** Prova de registro no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c)** Ato constitutivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- d)** Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos a alínea “c” ao item 6 Tudo.4.2 do edital.

#### Observações:

1. Em se tratando de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá ser acompanhado de documentação da eleição de seus administradores.
2. Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.
3. Documentos para habilitação, serão dispensados se já apresentados em fase anterior na licitação.

### 6.4.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### 6.4.3.1 – Pessoa jurídica:

**a)** **Prova de “Capacidade Técnica”** constituída por no mínimo 01 (um) atestado de entidade pública ou privada para a qual a empresa comprove **ter prestado os serviços com qualidade**, que guarde semelhanças com o objeto.

**b) Apresentar documentação conforme abaixo:**

1. A empresa precisa estar devidamente registrada nas agências reguladoras. No caso do transporte de passageiros são: DETRAN (a nível estadual) e ANTT (a nível nacional).
2. Conter apólice de seguro dos veículos.
3. Possuir laudos de inspeção técnica e vistorias obrigatórias.
5. Condutores profissionais selecionados rigorosamente com treinamentos regulares e exames de saúde periódicos. Apresentação de CNH dos motoristas para verificação de validade.
6. Certificado de Cadastro no Ministério do Turismo (Transportadora Turística) – Cadastur, quando for solicitado pela Coordenadoria de Turismo.
7. CRLV - Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos, para verificação de validade.

**6.4.3.2** - Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório, das condições necessárias para participação no certame e de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme **Anexo IV**.

**6.4.3.3** - A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc/TO em manter o caráter competitivo desta licitação, solicitar a declaração escrita a próprio punho, quando possível do licitante na ausência no que se refere ao item 6.4.3.1 letras “c” O resultado de tal procedimento será determinante para fins da qualificação técnica.

## 6.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**a)** Certidão negativa de falência (conforme a Lei n.º 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias em relação à data de apresentação dos envelopes.

## 6.6 - REGULARIDADE FISCAL

**6.6.1 – Pessoa jurídica:**

- a)** Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do preponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Na prova de inscrição, não será aceito o Documento de Arrecadação;
- c)** Apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, conforme Portaria Conjunta RFB /PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- d)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte;
- e)** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte; e
- f)** Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

**6.6.2** – Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam POSITIVAS, o Sesc/TO se reserva o direito de só aceitá-las se elas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

**6.6.3** – Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omisso em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

**6.6.4** – Sendo ou não contribuinte, o preponente fica obrigatório a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

**6.6.5** - As certidões deverão ser emitidas com a indicação do CNPJ da empresa licitante, exceto aquelas que, pela própria natureza, são emitidas somente em nome da matriz.

**6.6.6** - Serão dispensados documentos apresentados em qualquer fase anterior.

## 7 - PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

**7.1** – Reunião pública para recebimento e abertura dos envelopes e realização de lances.

**7.1.1** - Os envelopes distintos e lacrados, contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação serão recebidos pela Comissão de Licitação às 09:00 (nove) horas do dia 17/03/2025, na sede Administrativa do Sesc, sítio na 301, norte conjunto 01, lote 19, Avenida Teotônio Segurado, Palmas/TO.

**7.1.2** - Recebimento dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”.

**7.1.3** - A comissão de licitação, se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente os envelopes de habilitação classificando os proponentes, e, só então, abrir as propostas dos preponentes habilitados.

**7.1.4** - É desejável a presença do licitante ou de seu representante legal na sessão de abertura dos envelopes da fase de habilitação e propostas. O Licitante que não puder comparecer, poderão entregar antecipadamente os envelopes no Setor de Licitações do Sesc/TO e aceitará tacitamente as decisões da Comissão de Licitação.

**7.1.4.1** - A entrega da Proposta Comercial e da Documentação de Habilitação, por correio ou transportadora, é de exclusiva responsabilidade do remetente e transportador. O Sesc/AR/TO não se responsabiliza pelo atraso ou extravio no transporte de qualquer proposta comercial ou documentação de habilitação encaminhada.

### 7.2- ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL”

- a)** Abertura dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e análise das credenciais dos representantes.
- b)** Classificação das propostas comerciais;
  - b.1)** abertos os envelopes, a Comissão de Licitação analisará as propostas comerciais, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos;
  - b.2)** a classificação de apenas uma proposta escrita de preço não inviabilizará a licitação;
- c)** Fase de lances verbais;
  - c.1)** Realizada a classificação das propostas escritas, pela Comissão de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais;
  - c.2)** **O Pregoeiro, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer valor mínimo de lance;**
  - c.3)** O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

- c.4) Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;
- c.5) Serão considerados lances intermediários, iguais ou inferior ao maior já ofertado;
- c.6) O preponente que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;
- c.7) Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase;
- c.8) O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço do processo.
- c.9) O pregoeiro poderá negociar para obtenção da proposta mais vantajosa.

### 7.3- ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### a) Abertura do (s) envelope (s)

- a.1) O Pregoeiro junto com Comissão de Licitação promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do preponente que, na ordenação feita pelo pregoeiro, resultou no menor preço.
- a.2) Na hipótese de inabilitação, por descumprimento de qualquer exigência estabelecida no instrumento convocatório, o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

#### b) Declaração do preponente de menor valor pela Comissão de Licitação.

- b.1) O percentual verificado na diferença entre o preço inicial e o preço final do processo após os lances, será aplicado de forma IDÊNTICA sobre cada item.

#### c) Encerramento da reunião, após a rubrica das propostas e dos documentos de habilitação pela Comissão de Licitação e pelos preponentes, e leitura, aprovação e assinatura da ata por todos os participantes da reunião.

### 8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 – Observadas as demais condições deste edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de menor preço por lote.

8.2 – Os lances apresentados conforme letra “c.8” do SUBITEM 7.2, deverá referir-se ao valor total do processo.

### 9 - DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Sendo homologada a licitação o (s) preponente (s) vencedor (es) e o (s) preponente (s) aderente (s) será (ão) convocado (s) para assinatura da Ata de Registro de Preço, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data da convocação.

9.4 - A autoridade competente do Sesc/TO após verificar a regularidade dos atos praticado pelo Pregoeiro poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do Sesc/TO, ratificar o resultado da licitação, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, revogar ou considerar

nula a Licitação, assegurado o direito potestativo de cancelar a licitação, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

## 10 - DA ADESÃO AO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1** - O Termo de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelos Departamentos Regionais do Sesc e por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Departamento Regional no Tocantins - Sesc/TO, nos termos da Resolução 1.593/2024.

**10.2** - As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no Instrumento Convocatório.

**10.3** - O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao Termo de Registro de Preço.

**10.4** - O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de itens serviços previstos no Instrumento Convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

**10.5** - As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

**10.6** - O pedido de adesão ao Gerenciador e as formalizações necessárias para a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

**10.7** - O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

**10.8** - Ao órgão não participante que aderir ao Termo de Registro de Preços compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

**10.9** - Caberá ao fornecedor beneficiário do Termo de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos itens objeto deste processo licitatório, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o gerenciador e demais participantes.

## 11 - PENALIDADES

**11.1** – A recusa em assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo de até três dias úteis, a partir da convocação (SUBITEM 9.1), dará ao Sesc/TO o direito de suspender o preponente em até 3 (três) anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc/TO, e homologar esta licitação aos preponentes remanescentes, na ordem de classificação.

**11.2** – Outras penalidades estão previstas na Ata de Registro de Preço.

**11.3** – Para fins de penalidade o lance é considerado proposta.

**11.4** – A critério do Sesc/TO as sanções poderão ser cumulativas.

**11.5** - Quando o convocado não assinar a ARP ou o instrumento equivalente, no prazo e nas condições aqui estabelecidas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, ou revogar a licitação.

**11.6** - Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes selecionados liberados dos compromissos assumidos.

## 12 - QUESTIONAMENTO DO EDITAL<sup>2</sup>

**12.1** - Qualquer questionamento ou eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito em até 03 (três) dias antes da data fixada para o recebimento dos envelopes das Proposta Comercial e documentação.

**12.1.1** - Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

**12.2** - O questionamento deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, em documento original, datado e assinado pelo endereço eletrônico - *e-mail: [licitacoes@sescto.com.br](mailto:licitacoes@sescto.com.br)*.

**12.2.1** - Em caso de envio de questionamento através da via física do documento este deverá ser protocolado junto à Comissão até o prazo estabelecido no subitem 12.1, deste item.

**12.3.** A falta de manifestação motivada das proponentes, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruam o questionamento, no prazo previsto no subitem 12.1, importará na decadência do direito de recurso.

**12.4** - Sendo acolhida, será alterado o dispositivo ponto do questionamento ou definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das Propostas.

**12.5** – Os questionamentos apresentados fora do prazo não serão conhecidos, precluindo toda matéria nele constante.

**12.6.** Os questionamentos, julgamentos e respostas serão disponibilizadas no sítio oficial eletrônico <https://www.sescto.com.br/licitacao>.

## 13 - DOS RECURSOS

**13.1** - Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao julgamento desta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido ao Sr. Diretor Jurídico da Administração Regional do Sesc/TO, por escrito e protocolado original, por meio da Comissão de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis<sup>3</sup>, a contar da data da divulgação da decisão.

---

<sup>2</sup> Resolução 1.593/2024.

Art.25.

§2º Qualquer interessado poderá questionar o edital, no todo ou em parte, conforme prazo estabelecido no referido edital, precluindo toda a matéria ne constante após esse prazo.

<sup>3</sup> Resolução Sesc/DN nº 1.593/2024.

Art. 30. Caberá recurso da decisão de declaração de licitante vencedor no prazo de dois dias úteis, com efeito suspensivo.

(...)

§ 3º Os participantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderão se manifestar sobre o pedido n prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da sua ciência.

§ 3º A reconsideração da decisão somente invalidará os atos insusceptíveis de aproveitamento.

**13.1.1** - Poderá, também, enviar a interposição do recurso no endereço eletrônico - e-mail: [licitacoes@sescto.com.br](mailto:licitacoes@sescto.com.br). O documento deverá ser encaminhado anexo ao e-mail em formato pdf, assinado pelo representante legal da empresa.

**13.2** – O representante legal da empresa, poderá manifestar na sessão licitatória, o interesse de não interpor recurso, e, caso o faça, terá o seu direito precluso de recorrer.

**13.2.1** – A Comissão Permanente de Licitação, deve constar em ata a manifestação prevista no item 13.2, e, por conveniência e oportunidade, poderá prosseguir para as demais fases do procedimento licitatório.

### **13.3 - DO JULGAMENTO DOS RECURSOS**

**13.3.1** - Os recursos terão efeito suspensivo e os interpostos intempestivo não serão conhecidos, operando-se a respeito à preclusão.

**13.3.2** - Não caberá recurso da decisão da autoridade competente que é a última instância de julgamento da Entidade.

**13.3.3** - Apresentado ou não o recurso, o Pregoeiro poderá realizar instrução complementar, submetendo à decisão final da Autoridade Competente, cujo resultado será comunicado por correspondência, via o site [www.sescto.com.br](http://www.sescto.com.br) ou e-mail.

**13.3.4** - Os Recursos e Contrarrazões de Recursos deverão ser dirigidos Pregoeiro, que deverá realizar as instruções complementares que entender necessárias e encaminhar para a decisão da Autoridade Competente.

**13.3.5** - É facultado aos LICITANTES formularem impugnações ou protestos, por escrito, devidamente registrados nas atas dos trabalhos, relativos ao(s) outro(s) LICITANTE(S) ou ao transcurso da Licitação. Entretanto, qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao Processo Licitatório poderá ser considerada como incursa no *preceito do artigo 335<sup>4</sup>, do Código Penal*.

**13.3.6** - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

### **14 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** - As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas através do sítio eletrônico oficial [www.sescto.com.br](http://www.sescto.com.br), e outros meios de comunicação do Sesc/TO.

**14.2** – Em suas propostas comerciais os licitantes deverão considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada pelo contratado, em até **15 (quinze) dias úteis** após a apresentação da fatura e aceite definitivo dos produtos, inadmitindo-se antecipações de qualquer natureza e negociação de títulos com instituições financeiras.

**4** *CP - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940*

**Art. 335** - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

**Parágrafo Único** - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida. Inutilização de edital ou de sinal.

**14.3** – O Pregoeiro poderá, no interesse do Sesc em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possa ser sanada em prazo fixado por ela. Poderá também pesquisar via **Internet**, quando possível, para verificar a regularidade / validade de documentos, certidões e outros. Tais informações (print/recorte e ou emissão da consulta não caracteriza juntada de documento novo). O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

**14.4** - Não serão levadas em consideração documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste edital e seus anexos quer por omissão, quer por discordância, e o Sesc/AR/TO se reserva o direito de rejeitá-las e cancelar a presente licitação, a qualquer momento, no todo ou parcialmente, antes da formalização da contratação junto ao licitante vencedor.

**14.5** – O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer em qualquer fase da licitação, solicitar diligência aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. Sendo obrigatório nos casos de erros formais ou vícios sanáveis. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar desclassificação e/ou inabilitação do licitante.

**14.6** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, só poderão serem retirados após a assinatura da Ata de Registro de Preço e os que não forem retirados, serão destruídos 15 (quinze) dias depois da assinatura.

**14.7** - A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc/AR/TO e/ou terceiros em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

**14.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/TO.

**14.9** - Quando não for possível realizar o ato do recebimento do envelope desta licitação, a comissão de licitação marcará nova data e hora a ser divulgada conforme previsto no subitem 14.10.

**14.10** – O pregoeiro a qualquer tempo, antes da data da apresentação das propostas, poderá proceder alterações concernentes a esta licitação, postando no sítio oficial eletrônico **www.sescto.com.br** no link licitações, correspondente adendo, disponibilizando assim aos interessados, sendo facultado à CPL, se for o caso, adiar a data do recebimento da documentação.

**14.11** - A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**14.12** - Os procedimentos desta licitação não têm natureza jurídica de propostas de contratação, assegurando ao Sesc o direito potestativo direito de cancelar unilateralmente está licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

**14.13** - Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e

ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc/TO quando ocorrido durante o certame.

**14.14** – A qualquer momento o Sesc/TO poderá desclassificar o licitante sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

**14.15** – O licitante que apresentar proposta estará vinculada a ela, e se responsabilizará pelo fornecimento do objeto nas condições oferecidas.

**14.16** – O licitante que não informar na proposta prazo para a prestação dos serviços, validade, forma de pagamento e garantia, fica estabelecida às condições solicitada no instrumento convocatório.

**14.17** - Município de Palmas/TO é o domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.18** – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a)** Anexo I – Termo de Referência;
- b)** Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- c)** Anexo III – Modelo de Proposta;
- d)** Anexo IV - Modelo de Declaração de Recebimento dos Documentos, Conhecimento das Condições e de Inexistência de Fatos Impeditivos; e
- e)** Anexo VI – Minuta na Ata de Registro de Preço.

Palmas/TO, 06 de março de 2025.

**HIGOR PINTO DA SILVA**  
Pregoeiro da CPL

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Referência visa registrar preços, para a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Ônibus de Turismo LD e Micro-ônibus por quilômetro rodado e diária com motorista, pelo prazo de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogável até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, destinados atenderem as demandas do Sesc/TO, tudo conforme este instrumento convocatório e seus anexos.

### 2 - JUSTIFICATIVA

**2.1.** A contratação de Ônibus e Micro-ônibus tem como objetivo, atender as demandas do Sesc Tocantins realizadas anualmente, possibilitando oferecer qualidade na prestação de serviços dos atendimentos das áreas, tais como:

**Turismo Social:** Com excursões para Chapada das Mesas – Carolina/MA, Turismo Receptivo de excursões para o Jalapão com city tour em Palmas.

**Assistência Social:** Com demandas do Projeto Integra Sesc (Vida Ativa), atendendo as Unidades do Centro de Atividades de Palmas, Porto Nacional e Tênis Sesc;

**Coordenadoria de Cultura:** Projetos Nacionais como Sonora Brasil, Palco Giratório, que atendem as cidades de Gurupi, Araguaína e Palmas. Os Projetos Escola Vai ao Cinema, através do CineSesc, nos municípios de Palmas, Araguaína e Gurupi. E ainda os Projetos Regionais: Aldeia Jiquitaia e Sesc Amazônia das Artes.

**Coordenadoria de Educação:** Aula Campo da Escola Sesc com ênfase nas Temáticas dos Projetos Institucionais e Projetos em Grupo durante o ano letivo.

### 3 - MODALIDADE DE AQUISIÇÃO

3.1 – A licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial, menor preço por lote, com Ata de Registro de Preço e disponibilização dos serviços conforme demandas das áreas solicitantes.

### 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

#### LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Ônibus turismo semi-leito tipo LD para atender <b>município de Palmas/TO</b> , capacidade mínima 40 a 50 passageiros com descanso de pernas e/ou pés, poltronas reclináveis, cinto de segurança em todos os assentos, monitores de TV LCD, sistema de som individual com microfone, CD player / DVD, ar condicionado, fornecimento de água mineral gelada, toalete a bordo. Com até 5 (cinco) anos de fabricação. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	DIÁRIAS	135
2	Ônibus turismo semi-leito tipo LD <b>INTERESTADUAL</b> , capacidade mínima 40 a 50 passageiros com descanso de pernas e/ou pés, poltronas reclináveis, cinto de segurança em todos os assentos, monitores de TV LCD, sistema de som individual com microfone, CD player / DVD, ar condicionado, fornecimento de água mineral	KM	6.000

	gelada, toalete a bordo. Com até 5 (cinco) anos de fabricação. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.		
3	Ônibus turismo semi-leito tipo LD <b>INTERMUNICIPAL</b> , capacidade mínima 40 a 50 passageiros com descanso de pernas e/ou pés, poltronas reclináveis, cinto de segurança em todos os assentos, monitores de TV LCD, sistema de som individual com microfone, CD player / DVD, ar condicionado, toalete a bordo. Com até 5 (cinco) anos de fabricação. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	KM	5.000

## LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Veículo tipo Micro-ônibus de turismo <b>MUNICIPAL / DIÁRIA</b> , capacidade para no mínimo 34 passageiros, som completo de CD/DVD, microfone, TV, ar-condicionado, fornecimento de água mineral gelada, poltronas reclináveis, cinto de segurança em todos os assentos. Com até 5 (cinco) anos de fabricação. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	DIÁRIAS	65
2	Veículo tipo Micro-ônibus de turismo para atender <b>TRANSFER</b> , capacidade para no mínimo 34 passageiros, som completo de CD/DVD, microfone, TV, ar-condicionado, poltronas reclináveis, cinto de segurança em todos os assentos. Com até 5 (cinco) anos de fabricação. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	DIÁRIAS	85

**Observações:** O contratado deverá se atentar ao item 8 do termo de referência – das obrigações da contratada, onde estão informações pertinentes referente a execução dos serviços durante a vigência do contrato.

### 5 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - O prazo para execução do serviço será (ao) de no máximo 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do envio da O.C – Ordem de compra por escrito por parte do Sesc/TO, incluindo todas as informações conforme o item 6.1 do Termo de Referência.

### 6 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- Os serviços serão atendidos nos dias, locais, horários e trajetos, conforme informações contidas na O.C – Ordem de Compra, que serão enviadas pelo setor demandante.

### 7 - PERÍODO DE VIGÊNCIA

7.1 - A licitação dos itens contidos neste Termo de Referência deve ser realizada utilizando o critério de julgamento do menor preço por lote, que terá validade inicial de até 12 (doze) meses, poderão ser prorrogados até o limite máximo de 36 meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação. Conforme se preconiza o Artigo 2, inciso I da Resolução 1593/2024.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1** - Disponibilizar os ônibus/micro-ônibus, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste termo de referência;

**8.2** - O SIGNTÁRIO AUTOR DO MENOR PREÇO obrigar-se-á a fornecer o veículo estritamente de acordo com as especificações constantes de sua Proposta Comercial, observadas as características mínimas exigidas no Edital, responsabilizando-se pela substituição total ou de partes, na hipótese de se constatar, quando da execução dos serviços o mesmo estar em desacordo com as citadas especificações;

**8.3** - O SIGNTÁRIO AUTOR DO MENOR PREÇO se responsabiliza integralmente pela segurança e qualidade do veículo empregado na execução da Ata de Registro de Preço, sendo que a fiscalização do SINGNATÁRIO/ADQUIRENTE não diminui ou exclui essa responsabilidade, nos termos da legislação preceituada no Código Civil Brasileiro;

**8.4** - Executar os serviços pelos valores/preços estabelecidos na fase de lances, conforme Proposta Comercial atualizada do PREGÃO PRESENCIAL Nº 000001-25 - PG;

**8.4.1** – O contratante poderá solicitar mais de 01 veículo o mesmo período/data.

**8.4.2** - Forner de água mineral gelada, em todo trajeto rodoviário (à vontade);

**8.4.3** - Obriga-se a chegar ao local de partida pelo menos 50 (cinquenta) minutos antes do horário previsto no roteiro;

**8.4.4** - O Sesc não tem obrigação de arcar com despesas de alimentação dos motoristas;

**8.4.5** - Obrigação de atender todos as Demandas/bloqueios solicitados;

**8.4** - Disponibilizar o veículo licenciado e emplacado, como também, a Apólice de Seguros de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT devidamente quitado, CRLV (certificado e licenciamento do veículo) para verificação de validade, registro de transporte de passageiros no DETRAN (Estadual) e ANTT (nacional), apólice de seguro, cópia da CNH dos motoristas, condutores profissionais selecionados rigorosamente com treinamentos regulares e exames de saúde periódicos, laudo de inspeção técnica e vistoria obrigatórias;

a) - Certificado de Cadastro no Ministério do Turismo (Transportadora Turística) – Cadastur, quando for solicitado pela Coordenadoria de Turismo.

b) – As licenças de operação deverão serem apresentadas em conformidade com a viagem a ser realizada, acompanhada de relação de passageiros com nome completo de RG.

**8.5** – Efetuar a substituição imediata do veículo que a juízo do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE, estiver comprometendo a segurança ou a normalidade do serviço contratado no prazo de 01 (uma) hora após a notificação, sem prejuízo da reparação pelos danos causados em caso de atraso na saída para viagem;

**8.6** - Assegurar que qualquer veículo que venha a substituir o veículo locado, deverá estar totalmente regularizado, da mesma maneira que o veículo substituído, devendo atender, ainda, as mesmas características mínimas exigidas para o veículo substituído, dentre as responsabilidades e obrigações descritas nesta Cláusula e Edital;

**8.7** - Arcar com os custos e as providências imediatas para manutenção em perfeitas condições de funcionamento da suspensão, faróis, sinalização, freio de mão, cintos de segurança, limpador de pára-brisa, pneu reserva, macaco, triângulo, chave de roda, extintor, e demais itens necessários à perfeita operação do veículo;

**8.8** - O SIGNTÁRIO AUTOR DO MENOR PREÇO obriga-se a chegar ao local de partida 50 (cinquenta) minutos antes do horário previsto.

**8.9** - A inobservância ao disposto nos itens anteriores, deste item, implicará no não pagamento do valor devido ao fornecedor, até que ocorra a necessária regularização.

**8.10** - Responsabilizar-se por todos os ônus referentes a prestação dos serviços, impostos e todas as despesas inerentes ao item.

**8.11** - Responsabilizar-se pela troca dos ônibus/micro-ônibus, ocasionalmente com defeito ou que estejam em desacordo com o especificado neste termo de referência, efetuando a substituição, com maior brevidade possível, a partir do conhecimento, que será realizado através de comunicação expedida pelos fiscais do contrato responsáveis pela área demandante, para que não comprometa o desenvolvimento do cronograma estabelecido. A reincidência no fornecimento dos veículos, em desconformidade com registrado em ata sofrerá as penas previstas em edital, que poderá ser de uma advertência por escrito a suspensão total do contrato.

**8.12** - Na nota fiscal deverá vir informando o número do processo licitatório a que se refere o material entregue, bem como, o número da ordem de compra.

**8.13** - Os ônibus/micro-ônibus a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente às especificações constantes no Termo de Referência, às normas gerais existentes, bem como às demais disposições legais;

**8.14** - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**8.15** - Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 3 (três) dias corridos que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.16** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 9. FORMA DE PAGAMENTO

**9.1** - O preponente deverá considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada por ele ou pagamento do boleto em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**10.1** - Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

**10.2** - Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, federal, estadual e municipal, direta e/ou indiretamente, aplicáveis ao Contrato;

**10.3** - Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva da Ata de Registro de Preços, com base resolução nº 1.593/2024;

**10.4** - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

**10.5** - Pagar a importância correspondente à aquisição ou aquisições;

**10.6** - Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado.

**10.7** - Rejeitar qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste termo de referência.

## 11 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

**11.1** - O transporte, carga e a descarga dos equipamentos ocorrerão por conta do (s) licitante (s) vencedor (s), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao Sesc/TO;

## 12 - SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

**12.1** - Coordenadoria de Turismo Social, Quadra 502 norte, Av. LO16, Lote 21 a 26 - Palmas Tocantins CEP.: 77.006-562, Fone: (63) 3212-9928.

**12.1.1** – Fiscais do Contrato: Fátima Praxedes Matheus Miranda, Veridiana de Cássia Barreto Cesarino, Ana Clara Gomes de Azevedo Leitão Carvalho e Dayane Martins de Resende Lino;

**12.2** – Os ônibus/micro-ônibus a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente às especificações constantes no Termo de Referência, às normas gerais existentes, bem como às demais disposições legais;

**12.3** – O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**12.4** - Comunicar ao contratante, no prazo mínimo de 3 (três) dias corridos que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**12.5** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Fátima Praxedes Matheus Miranda**  
Coordenadora de Turismo Social

**Veridiana de Cássia Barreto Cesarino**  
Coordenadora de Cultura

**Ana Clara Gomes de Azevedo Leitão Carvalho**  
Assistente Social

**Dayane Martins de Resende Lino**  
Gerente de Educação

**PREGÃO PRESENCIAL POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**  
**Nº.000001-25 - PG**

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Em atendimento ao disposto na Licitação em epígrafe, credenciamos o Sr....., portador da Carteira de Identidade nº ..... Expedida por ..... em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ para que represente nossa empresa nessa licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local e data.

---

Assinatura do responsável pela empresa

**OBSERVAÇÕES:**

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa preponente e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração Pública com poderes específicos para participação em licitações.

Deverá ser juntado o documento que comprove o poder de delegação do outorgante.

**PREGÃO PRESENCIAL POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**
**Nº. 000001-25 - PG**
**ANEXO III**
**MODELO DE PROPOSTA**
**AO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**

**1.1.** O presente Termo de Referência visa registrar preços, para a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Ônibus de Turismo LD e Micro-ônibus por quilômetro rodado e diária com motorista**, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, destinados atender as demandas do Sesc/TO, tudo conforme este instrumento convocatório e seus anexos.

**LOTE 01**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	V. Unit.	Valor Total
1	Ônibus turismo semi-leito tipo LD para atender <b>município de Palmas/TO</b> , capacidade mínima 40 a 50 passageiros com descanso de pernas e/ou pés, poltronas reclináveis, cinto de segurança em todos os assentos, monitores de TV LCD, sistema de som individual com microfone, CD player / DVD, ar condicionado, fornecimento de água mineral gelada, toalete a bordo. Com até 5 (cinco) anos de fabricação. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	DIÁRIAS	135	R\$	R\$
2	Ônibus turismo semi-leito tipo LD <b>INTERESTADUAL</b> , capacidade mínima 40 a 50 passageiros com descanso de pernas e/ou pés, poltronas reclináveis, cinto de segurança em todos os assentos, monitores de TV LCD, sistema de som individual com microfone, CD player / DVD, ar condicionado, fornecimento de água mineral gelada, toalete a bordo. Com até 5 (cinco) anos de fabricação. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	KM	6.000	R\$	R\$
3	Ônibus turismo semi-leito tipo LD <b>INTERMUNICIPAL</b> , capacidade mínima 40 a 50 passageiros com descanso de pernas e/ou pés, poltronas reclináveis, cinto de segurança em todos os assentos, monitores de TV LCD, sistema de som individual com microfone, CD player / DVD, ar condicionado, toalete a bordo. Com até 5 (cinco) anos de fabricação. O veículo	KM	5.000	R\$	R\$

	deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.				
--	---	--	--	--	--

**LOTE 02**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	V. Unit.	Valor Total
1	Veículo tipo Micro-ônibus de turismo <b>MUNICIPAL / DIÁRIA</b> , capacidade para no mínimo 34 passageiros, som completo de CD/DVD, microfone, TV, ar condicionado, fornecimento de água mineral gelada, poltronas reclináveis, cinto de segurança em todos os assentos. Com até 5 (cinco) anos de fabricação. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	DIÁRIAS	65	R\$	R\$
2	Veículo tipo Micro-ônibus de turismo para atender <b>TRANSFER</b> , capacidade para no mínimo 34 passageiros, som completo de CD/DVD, microfone, TV, ar condicionado, poltronas reclináveis, cinto de segurança em todos os assentos. Com até 5 (cinco) anos de fabricação. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	DIÁRIAS	85	R\$	R\$

**TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$**

**PRAZO:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

**PRAZO PARA PAGAMENTO:**

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**FONE/FAX/E-MAIL:**

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>			<b>CIDADE:</b>	<b>UF:</b>	
<b>RESPONSÁVEL:</b>			<b>CPF:</b>		
<b>TELEFONE:</b>		<b>E-MAIL:</b>			

Declaramos que nesta proposta de preços estão incluídas todas as despesas vinculadas ao objeto desta licitação, bem como, impostos, taxas, frete e outros de qualquer natureza e demais condições do edital.

Dados bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Cidade - UF, de 2025.

---

(Assinatura do responsável)

*(Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)*

**PREGÃO PRESENCIAL POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

**Nº. 000001-25 - PG**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS, CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES  
E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Declaro para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ identidade \_\_\_\_\_ que recebemos os documentos e que tomamos conhecimento de todas as condições necessárias à participação na licitação e que não existem fatos que impeçam a participação de nossa empresa no presente certame.

Declaro ainda.

Cidade/, de .. de 2025.

---

(Assinatura do responsável)

Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante

PREGÃO PRESENCIAL POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Nº. 000001 -25 - PG

## ANEXO V

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

**SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE:**

Aos ..... dias do mês de .....de 2025, na sede do Serviço Social do Comércio – Sesc, Administração Regional no Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.779.012/0001-54, situado na Quadra 301 Norte, Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 19, CEP-77.001-226, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, neste ato representado pelo Presidente ..... , ..... , ..... , Cédula de Identidade RG n.º. devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º ..... , conjuntamente com o Diretor Regional ..... , ..... , ..... , ..... , ..... , Cédula de Identidade RG n.º ..... , devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º ..... , e do outro lado nos termos da Resolução Sesc 1.593/2025, os Srs. Diretor Regional e o Presidente do Sesc/AR/TO RESOLVEM registrar o preço conforme julgamento do processo licitatório Sesc/AR/TO de **Nº. 000001-25 - CC**. Conforme especificações e quantidades contidas neste Instrumento Convocatório, consoantes as cláusulas e condições seguintes:

**SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO:**

....., pessoa jurídica/física de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob nº ....., situado....., Cidade .....- UF...., neste ato representada por ....., .....,..., empresário, inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado .....

Têm entre si, ajustado a presente Ata, cujos valores registrados, durante o prazo de validade, **não obrigam o Adquirente a solicitar todos os quantitativos dos serviços que estão constantes no objeto deste instrumento**, podendo até realizar aquisições com terceiros, se for mais vantajoso para o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE submetendo-se as partes às disposições constantes, cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1- Prestação de Serviços de Locação de Ônibus de Turismo LD e Micro-ônibus por quilômetro rodado e diária com motorista, por empresas especializadas, destinados atender as demandas do Sesc/TO.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DOS PREÇOS

**3.1** - A Presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Resolução Sesc/DN 1.593/2024, mediante manifestação das partes.

**3.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Sesc/AR/TO, não é obrigado a adquirir todos os itens objetos desta licitação, podendo até realizar contratações com terceiros, se for mais vantajoso para a Entidade.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E ACRÉSCIMO**

**4.1** - Será admitida, por solicitação do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO, o reajuste<sup>5</sup> dos preços dos serviços com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, da assinatura da Ata de Registro de Preço, vinculando-se ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro que venha substituí-lo.

**4.1.1** – Findado o prazo de 12 (doze) meses da assinatura da Ata de Registro de Preço, e/ou celebrado aditivo de prazo, e o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO não ter apresentado previamente a solicitação de reajuste dos preços, fica seu direito precluso, lhe impedindo de posteriormente pleitear a modificação do preço por meio do reajuste.

**4.2** - Se durante a vigência do Termo de Registro de Preço houver oscilação do preço praticado no mercado, comprovado através de pesquisa, deverá haver realinhamento, mediante manifestação das partes.

**4.2.1** - Durante a análise do realinhamento, o contratado deverá realizar os atendimentos dos itens registrados até o deferimento da solicitação de reequilíbrio.

**4.3** – A Ata de Registro de Preço poderá ser acrescida em até 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado, mediante justificativa e termo aditivo.

**4.4** - Havendo contrato<sup>6</sup> oriundo desta Ata de Registro de Preço terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

**4.5** – Registros que não caracteriza alteração de contrato serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a)** Variação do valor em face do reajuste;
- b)** Atualizações, compensações ou penalizações, financeira decorrentes das condições de pagamento prevista;
- c)** Alteração na razão ou na denominação social do contratado;
- d)** Alteração do preposto ou fiscal;
- e)** Prorrogações da vigência prevista na Ata de Registro de Preço; e
- f)** Adequação derivada de erro material.

---

<sup>5</sup> Resolução 1.593/2024

Art. 51 À ata de registro de preços poderá ser aplicado reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de serviços ou bens registrados, aplicando-se as normas e os mesmo pressupostos previstos no artigo 42 deste Regulamento.

<sup>6</sup> Art.45. ....

§4º O contrato ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preço terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

**CLÁUSULA QUINTA – REGISTRO DO MENOR PREÇO**
**PLANILHA EXEMPLIFICATIVA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNT.	V.TOTAL
1	Ônibus turismo semi-leito tipo LD para atender <b>município de Palmas/TO</b> , capacidade mínima 40 a 50 passageiros com descanso de pernas e/ou pés, poltronas reclináveis, cinto de segurança em todos os assentos, monitores de TV LCD, sistema de som individual com microfone, CD player / DVD, ar condicionado, fornecimento de água mineral gelada, toalete a bordo. Com até 5 (cinco) anos de fabricação. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	DIÁRIAS	85	R\$	R\$

**TOTAL GERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$**
**CLÁUSULA SEXTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** – Corresponde a presente ata o valor total estimado de R\$ .....( ).

**6.2** - Após a disponibilização dos serviços, conforme as quantidades definidas no ato da emissão da Ordem de Compra/Pedido (O.C), o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE pagará ao SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO o valor de acordo com a proposta comercial apresentada no processo licitatório Concorrência **Nº. 000001-25 - PG**, que são partes integrantes deste instrumento.

**6.3** – A cada fornecimento, o pagamento será realizado pelo SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE por meio de boleto/fatura ou depósito na conta corrente do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO **em até 15 (quinze) dias úteis** após a emissão da nota fiscal, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

**6.4** - O faturamento dos serviços entregues ao Sesc/TO, objeto dessa Ata de Registro de Preço, se dará no ato de cada serviço prestado realizado com aceitação.

**6.5** - Quaisquer despesas extras e demais custos serão por conta do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO dos itens, ficando a SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE isenta de qualquer despesa extra.

**6.5.1** – Todo o translado durante a prestação do serviço transporte, ocorrerão por conta do (s) licitante (s) vencedor (s), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao Sesc/TO.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO E LOCAL DO OBJETO**

**7.1** - Para cada serviço, de acordo com as necessidades do SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE, será emitido, pela Coordenadoria responsável da unidade do SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE Ordem

de Compra/Pedido (O.C) de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro Preços, o qual autorizará o fornecimento.

**7.2 - Prazo para prestação dos serviços: em até 30 (trinta) dias corridos ou conforme a necessidade do Sesc, informado na emissão da Ordem de Compra/Pedido (O.C).**

**7.3 – O SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO** deverá prestar os serviços, e atender os quantitativos estabelecidos na Ordem de Compra/Pedido (O.C) em sua totalidade.

**7.4 –** Em caso excepcional, quando não for possível prestar o serviço no prazo citado no item 8.2 da Cláusula Sexta, o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO deverá informar a Coordenadoria responsável pela fiscalização do contrato, em tem hábil, para análise e tomada de decisão.

**7.5 –** O objeto registrado só será aceito se estiver de acordo com as características especificadas no anexo I. O produto que não atender as exigências, será solicitado sua substituição.

**7.6 -** O signatário autor do menor preço, prestara os serviços ora requisitados do objeto desse Termo de Registro de Preço no seguinte endereço:

- a)** Os serviços serão atendidos nos dias, locais, horários e trajetos, conforme informações contidas na O.C – Ordem de Compra, que serão enviadas pelo setor demandante.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

##### **8.1 - Compete ao SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE:**

- a)** Fornecer e colocar à disposição do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação dos serviços;
- b)** Notificar, formal e tempestivamente o SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO, sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata de Registro de Preço;
- c)** Notificar o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d)** Efetuar o pagamento ao SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO, na forma convencionada neste termo;
- e)** Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MAIOR DESCONTO;
- f)** Comunicar o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO a ocorrência de divergência entre a Ordem de Compras - OC e a fatura, promovendo a devolução da fatura para correção;
- g)** Acompanhar, a execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade do SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MAIOR DESCONTO, e ainda avaliar a qualidade deles, podendo rejeitá-los em parte ou em todo, com exposição de motivos;

- h) Os serviços a serem fornecidos ao Sesc/TO, serão vistoriados pelo colaborador competente, responsável, onde havendo qualquer irregularidade com os serviços, ele será devolvido sem ônus ao SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE; e
- i) Cumprir as demais cláusulas desta Ata de Registro de Preço.

#### 9.1 - COMPETE AO FORNECEDOR REGISTRADO

##### Compete ao fornecedor registrado as seguintes obrigações:

- a) Fornecer ao SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE, os serviços conforme as características especificadas e mencionadas no Anexo I do instrumento convocatório e segundo as quantidades contidas na Ordem de Compras - OC;
- b) Fornecer os serviços até o prazo estabelecido na cláusula 7.2 desta Ata de Registro de Preço;
- c) Comparecer, sempre que solicitada, à sede do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE para receber instruções e acertar providências;
- d) Substituir os veículos que apresentarem defeitos ou qualquer anormalidade, sendo que o objeto deverá, necessariamente, garantir a qualidade exigida pelo SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;
- e) Fornecer os serviços licitadas de acordo especificações contidas no ANEXO I, de acordo com os padrões de qualidade e normas regulamentadoras;
- f) Prestar os serviços no seu quantitativo estabelecido na Ordem de Compras – O.C, em sua totalidade juntamente com **Nota Fiscal**;
- g) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus funcionários, ainda que temporários;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE, ou em qualquer outro local onde estejam na prestação dos serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- i) **Cabe ao SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO a CARGA/DESCARGA dos itens em local adequado, indicado pelo Sesc/TO.**
- j) Cumprir as demais tarefas a seu cargo, conforme especificações constantes da Cláusula Primeira do objeto;
- k) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como coordenar a execução do objeto sob responsabilidade do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO;
- l) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o fornecimento do objeto, mesmo que para isso, outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;
- m) Comunicar ao SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto;

- n)** Responsabilizar-se pelos danos causados ao SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do objeto licitado;
- o)** Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes da não execução total ou parcial dos serviços especificado nesta Ata de Registro de Preço, bem como qualquer dano causado por seus empregados ou contratados;
- p)** Responsabilizar-se por todas as despesas, montagem, impostos, seguros, taxas, tributos, incideâncias fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;
- q)** Cumprir, fielmente as obrigações assumidas, de modo a que o cumprimento do objeto aconteça com esmero, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
- r)** Atender às determinações da fiscalização do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;
- s)** Realizar, com seus próprios recursos, todas os serviços relacionados com o objeto desta Ata de Registro de Preço, de acordo com as especificações estipuladas pelo SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;
- t)** Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- u)** Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- v)** Apresentar, quando solicitado pelo SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- w)** Responder perante o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição das obrigações de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução do objeto desta Ata de Registro de Preço; e
- x)** E outras obrigações constantes no referido instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇO**

**10.1** - O Termo de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelos Departamentos Regionais do Sesc e por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Departamento Regional no Tocantins - Sesc/TO, nos termos da Resolução 1.593 de 02/05/2024.

**10.2** - As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no Instrumento Convocatório.

**10.3** - O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao Termo de Registro de Preço.

**10.4** - O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos dos serviços previstos no Instrumento Convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

**10.5** - As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

**10.6** - O pedido de adesão ao Gerenciador e as formalizações necessárias para a contratação da aquisição dos serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

**10.7** - O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

**10.8** - Ao órgão não participante que aderir ao Termo de Registro de Preços compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

**10.9** - Caberá ao fornecedor beneficiário do Termo de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o gerenciador e demais participantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA INTEGRANTE**

**11.1** - Constitui partes integrantes desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, as condições estabelecidas no processo licitatório SESC/AR Nº 000001-25 - PG e seus anexos, inclusive a proposta de menor preço e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante autor do menor preço registrado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA**

**12.1** O signatário autor do menor preço reconhece que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre o **SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE** e terceiros eventualmente envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato.

**12.2** O signatário autor do menor preço assume a obrigação de suportar espontânea e integralmente todos os custos e despesas relativas a reclamações trabalhistas, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados contra o **SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCERA – DA FISCALIZAÇÃO DO SESC/TO**

**13. 1** O Serviço Social do Comércio – Sesc/AR/TO credencia como fiscais desta Ata de Registro de Preço, os funcionários, a sra. **Fátima Praxedes Matheus Miranda, Veridiana de Cássia Barreto Cesarino, Ana Clara Gomes de Azevedo Leitão Carvalho e Dayane Martins de Resende Lino**.

**13.2** Os fiscais são investidos de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total do objeto deste instrumento, tendo como atribuições principais:

**13.2.1** -Exigir do Fornecedor a estrita observância às estipulações desta Ata de Registro de Preço, às normas do Serviço Social do Comércio – Sesc/TO e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução do objeto do presente Instrumento;

**13.2.2** - Recusar os métodos de trabalho ou processos de execução que, ao seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados pela presente Ata de Registro de Preço;

**13.2.3** - Dar permanente assistência, na interpretação e na solução dos problemas indicados pelo Serviço Social do Comércio – Sesc/TO; e

**13.2.4** - Determinar os prazos para cumprimento das exigências.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO

**14.1.** Para os fins de comunicação no âmbito desta Ata de Registro de Preço, todas as notificações, avisos ou comunicações serão realizados por escrito, enviadas por via postal ou por correio eletrônico, com aviso de leitura e ou entrega, carta registrada ou por intermédio de Cartório do Registro de Títulos e Documentos, devendo sempre observar o disposto abaixo:

### **FISCAL (is) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

Nome:

Endereço: Telefone:

E-mail:

### **SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO:**

Nome: .....

Endereço: .....

Telefone: .....

E-mail: .....

**14.2.** As comunicações/notificações realizadas conforme disposto nesta Cláusula, serão consideradas entregues:

- I. No momento da entrega, se entregues em mãos, mediante protocolo;
- II. No momento do recebimento, se enviadas por correio ou courier; e
- III. No momento indicado no próprio e-mail se enviadas por meio eletrônico.

**14.3.** Ficam obrigados o SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE e o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO a notificar um ao outro em caso de alteração nos endereços acima.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

**15.1** - Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes as seguintes sanções:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa;**
- c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/TO pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**15.2** - A **penalidade de advertência** poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, desde que não acarretem prejuízos para o Sesc/TO;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;

c) Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Sesc/TO.

**15.3 – Por atraso injustificado:**

- a) multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor da Ordem de Compra/Pedido (O.C);
- b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da rescisão deste a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

**15.4 - Por inexecução parcial ou total:**

- a) pelo descumprimento das obrigações preceituas nesta Ata de Registro de Preços, a ser aplicada de acordo com a conduta e o nível de gravidade;
- b) de 20% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Compra/Pedido – O.C;
- c) quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa deverá ser proporcional ao valor do serviço que deixou de ser prestado.

**15.4 -** As multas a que se referem o subitem 15.3 não impedem que o Sesc/TO rescinda unilateralmente a ata e aplique as outras sanções previstas no item 15.1, em suas letras “a”, “b” e “c”, facultada a defesa prévia do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO, no respectivo processo.

**15.5 -** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Sesc/TO.

- a) Inexistindo pagamento devido pelo Sesc/TO, ou sendo este insuficiente, caberá o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da comunicação de confirmação da multa.
- b) Não se realizando o pagamento nos termos definidos nesta cláusula, far-se-á sua cobrança judicialmente.

**15.6 - A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar** com o Sesc/TO no que corresponde a letra “c” do Item 15.1, poderá ser aplicado quando não mantiver a proposta financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente, nos seguintes prazos e situações:

**a) Por 1 (um) ano quando o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO:**

- a.1) Quando ocorrer atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos ao Sesc/TO;
- a.2) Quando ocorrer de serviços prestados de forma insatisfatórias se antes tiver havido aplicação da penalidade de advertência;

**b) Por 2 (dois) anos quando o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO:**

- b.1) Der causa à rescisão da Ata de Registro de Preço.

**c) por 3 (três) anos, quando o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO:**

- c.1) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Sesc/TO em virtude de atos ilícitos praticados;
- c.2) cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo ao Sesc/TO; e
- c.3) apresentar ao Sesc/TO qualquer documento falso ou falsidade, no todo ou em parte.

d) por 5 (cinco) anos, quando o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO:

- d.1) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;
- d.2) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d.3) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- d.4) sofrer condenação definitiva pela prática de fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos; e
- d.5) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

**16.1** - Constituem motivos para rescisão unilateral da ata de registro de preço, por parte do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE, os seguintes:

- a) O não cumprimento de cláusulas desta ata, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no fornecimento;
- e) A suspensão do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial sem prévia anuênciia do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução dos serviços, assim como a de seus superiores.

**16.2** - A rescisão desta Ata de Registro de Preço poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE.

- a) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer do responsável pela contratação e de autorização escrita e fundamentada do Gerente Administrativo do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE.
- b) A rescisão desta Ata de Registro de Preço poderá dar-se, ainda, judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

**16.3** - Os casos de rescisão da Ata de Registro de Preço serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.4** - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula seguinte, na hipótese de rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preço, o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE reservasse o direito de reter os créditos decorrentes da ata até o limite dos prejuízos causados ao mesmo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**17.1** – O SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO compromete-se a tratar como estritamente confidencial todas e quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tiverem sido transmitidas ou

disponibilizadas pelo CONTRATANTE, seja na forma de documentos, seja em qualquer outra forma, e deverá evitar qualquer revelação dessas a terceiros, salvo conforme necessário para a proteção ou utilização dos DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL gerados por ou transferidos ao CONTRATANTE.

**17.1.2** Qualquer divulgação não autorizada geradora de responsabilidade importará na assunção de responsabilidade por aquele que divulgou.

**17.1.3** É terminantemente proibido e, passível de rescisão contratual, a divulgação de qualquer informação objeto do presente Instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**18.1** - Aplica-se a presente Ata de Registro de Preços a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes.

**Parágrafo Primeiro:** Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), em razão da presente Ata, a realização do tratamento de dados pessoais pelo SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

**Parágrafo Segundo:** As partes somente poderão compartilhar, conceder acesso ou realizar o tratamento de dados pessoais, com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução desta Ata, bem como tratará somente os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Terceiro:** As partes DECLARAM ter ciência dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e obrigam-se a adotar todas as medidas necessárias para garantir, por si, bem como por seu pessoal, colaboradores e subcontratados que a utilização e tratamento dos dados pessoais coletados durante o Processo Licitatório de n.º **000001-25 - PG** e desta Ata.

**Parágrafo Quarto:** Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas pelo e-mail: [gestaodecontratos@sesc.to.com.br](mailto:gestaodecontratos@sesc.to.com.br).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1 - Para** todos os fins e efeitos, o signatário autor do menor preço é tido como parte independente, sem qualquer vínculo com o **SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE** a não ser o estritamente contratado, e todas as pessoas empenhadas nas obrigações contratuais não são consideradas representantes ou empregadas do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE.

**19.2 - As quantidades a serem entregues deverão seguir o ANEXO I do instrumento convocatório.**

**19.3 -** Será inaceitável por qualquer motivo, que o fornecedor registrado, não realize os serviços do objeto, cabendo a ela solucionar possíveis imprevistos em tempo hábil afim de não prejudicar o andamento das atividades do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE.

**19.4** - A qualidade dos Ônibus/Micro-ônibus será avaliada no ato da prestação do serviço por funcionários do SIGNATÁRIO ADQUIRENTE, caso esses requisitos não estejam de acordo com o solicitado no **anexo I**, eles serão solicitados a substituição, e deverão ser repostos em tempo hábil, a fim de não prejudicar as programações do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE.

**19.5** - Quaisquer alterações na Ata de Registro de Preço deverão ser procedidas através de termo aditivo, com a devida anuênciadas partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – DO FORO

**20.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO, renunciando-se as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que porventura surjam durante a vigência desta Ata de Registro de Preço.

**20.2** - E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam todos os efeitos legais.

Palmas–TO, .....de ..... de 2025.

---

Presidente CR/Sesc/TO

---

Diretor Geral do Sesc – TO

---

#### FORNECEDOR REGISTRADO

##### Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

## EDITAL 000002-25 - PG.pdf

Documento número #f6ccbaff-124d-4203-8e7a-418673d1ce37

Hash do documento original (SHA256): d8efc1f0669ea936ff448f75f3cbcbe156a2322f82fbbfb75be98266005b1df1

## Assinaturas

### Higor Pinto da Silva

CPF: 012.806.711-06

Assinou em 06 mar 2025 às 16:58:45

## Log

06 mar 2025, 16:57:26	Operador com email gestaodecontratos@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a criou este documento número f6ccbaff-124d-4203-8e7a-418673d1ce37. Data limite para assinatura do documento: 05 de abril de 2025 (16:57). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
06 mar 2025, 16:57:46	Operador com email gestaodecontratos@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a adicionou à Lista de Assinatura: higor@sescto.com.br para assinar, via E-mail.
	Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Higor Pinto da Silva.
06 mar 2025, 16:58:45	Higor Pinto da Silva assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail higor@sescto.com.br. CPF informado: 012.806.711-06. IP: 45.234.139.18. Componente de assinatura versão 1.1143.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
06 mar 2025, 16:58:46	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número f6ccbaff-124d-4203-8e7a-418673d1ce37.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº f6ccbaff-124d-4203-8e7a-418673d1ce37, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).